

PORTARIA Nº 3.353/SIA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional de Porto Alegre – Salgado Filho (SBPA).

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, conforme previsto no RBAC nº 139, Emenda 04, e considerando o que consta do processo nº 60800.023249/2006-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 010/SBPA/2015 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, operador do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (SBPA).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida. [\(Incluído pela Portaria nº 1.124/SIA, de 29.03.2017\)](#)

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

- a) Código de referência: 4E;
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;
- c) Tipo de operação por pista/cabeceira:
Cabeceira 11: VFR / IFR – Cat II – diurna/noturna;
Cabeceira 29: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;
- d) Nível de proteção contraincêndio existente: 8 (oito)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

- a) Aeronaves sem equipamento rádio;
- b) Planadores;
- c) Aeronaves sem *transponder* ou com falha neste equipamento;
- d) Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

- a) Lançamento de objetos ou pulverização;
- b) Reboque de aeronaves;
- c) Lançamento de paraquedas;
- d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI